



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

Validade: 12 meses

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020, o **Município de Morro da Garça/MG**, através da sua Prefeitura Municipal, com sede à Praça São Sebastião, nº 440, bairro Centro, na cidade de Morro da Garça - Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. José Maria de Castro Matos, CPF nº 071.264.506.30; do outro lado, doravante denominada Fornecedor, a empresa **Laboratório de Análises Clínicas Martins & Neves LTDA. – ME**, sediada na Avenida Deputado Renato Azeredo, nº 28, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, CEP: 35.796 – 177, inscrita no CNPJ sob nº 18.463.375/0001 – 53, neste ato representada por Antônio Celso Neves Mariz, CPF nº 012.665.116 - 79, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520/2002, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1 - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, de forma parcelada, de acordo com pedido médico, visando atender a demanda do Centro Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado os serviços referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe, são os seguintes:

Item	Especificação	Total de Exames 12 meses	Valor Unitario	Valor Global
1	Ácido Fólico	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
2	Ácido Úrico	360	R\$ 3,40	R\$ 1.224,00
3	AEO	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00
4	Aldosterona	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
5	Alfa fetoproteínas	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
6	Amilase	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
7	Androstenediona	36	R\$ 5,50	R\$ 198,00
8	Anti - dsDNA	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
9	Anti HCV	96	R\$ 10,00	R\$ 960,00
10	Anti IA2	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
11	Anti- TPO	180	R\$ 6,50	R\$ 1.170,00
12	Anti Transglutaminase IgA	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
13	Anticardiolipina	36	R\$ 10,00	R\$ 360,00
14	Anti-CCP	36	R\$ 15,00	R\$ 540,00
15	Anticoagulante lupico	36	R\$ 10,00	R\$ 360,00
16	Anti-endomisio	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
17	Anti-GAD	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
18	Anti-HAV	72	R\$ 8,00	R\$ 576,00
19	Anti-HBc	48	R\$ 6,00	R\$ 288,00
20	Anti-Hbe	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
21	Anti-HBs	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
22	Anti-histona	72	R\$ 8,00	R\$ 576,00
23	Anti-HIV 1 e 2	180	R\$ 9,90	R\$ 1.782,00
24	Anti-insulina	48	R\$ 10,00	R\$ 480,00
25	Anti-LA	72	R\$ 7,00	R\$ 504,00
26	Anti-RNP	72	R\$ 7,00	R\$ 504,00
27	Anti-RO	72	R\$ 7,00	R\$ 504,00
28	Anti-SM	72	R\$ 7,00	R\$ 504,00
29	Beta 2 microglobulina	24	R\$ 9,00	R\$ 216,00
30	BHCG	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
31	Bilirrubinas totais e frações	120	R\$ 3,40	R\$ 408,00
32	C1S esterase inibidor	24	R\$ 13,00	R\$ 312,00
33	C3	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00
34	C4	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00
35	C5	24	R\$ 1,00	R\$ 24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

36	CA 125	48	R\$ 5,00	R\$ 240,00
37	CA 19-9	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
38	Cálcio iônico	120	R\$ 3,40	R\$ 408,00
39	Cálcio total	120	R\$ 3,40	R\$ 408,00
40	Capacidade de combinação do ferro	72	R\$ 3,00	R\$ 216,00
41	CEA	48	R\$ 5,00	R\$ 240,00
42	Ceruloplasmina	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
43	CH50	48	R\$ 10,00	R\$ 480,00
44	Clearence de Creatinina	144	R\$ 6,00	R\$ 864,00
45	Coagulograma Completo	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
46	Colesterol Total	480	R\$ 3,40	R\$ 1.632,00
47	Colesterol Total e Frações	1920	R\$ 6,40	R\$ 12.288,00
48	Contagem de Plaquetas	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
49	Coombs Direto	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00
50	Coombs Indireto	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
51	Cortisol	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
52	CPK	420	R\$ 3,40	R\$ 1.428,00
53	Creatinina	1080	R\$ 3,40	R\$ 3.672,00
54	Dehidrotestosterona	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
55	Desidrogenase láctica	36	R\$ 3,40	R\$ 122,40
56	DHEA	48	R\$ 7,00	R\$ 336,00
57	Dímero D	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
58	Dosagem de Ácido Valproico	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
59	Dosagem de Carbamazepina	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
60	Dosagem de ciclosporina	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
61	Dosagem de cloretos	24	R\$ 3,40	R\$ 81,60
62	Dosagem de Fenobarbital	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
63	Dosagem de Lítio	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
64	Dosagem de Nortriptilina	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
65	Dosagem de Oxcarbazepina	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
66	Eletoforese de hemoglobina	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
67	Eletoforese de proteínas	72	R\$ 6,00	R\$ 432,00
68	EPF	720	R\$ 3,90	R\$ 2.808,00
69	Espermograma	48	R\$ 10,00	R\$ 480,00
70	Estradiol	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
71	Exame micológico direto	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
72	FAN	144	R\$ 6,00	R\$ 864,00
73	Fator Reumatóide	180	R\$ 3,00	R\$ 540,00
74	Ferritina	180	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
75	Ferro sérico	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
76	Fosfatase Alcalina	180	R\$ 3,00	R\$ 540,00
77	Fósforo	36	R\$ 3,40	R\$ 122,40
78	FSH	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

79	Gama GT	240	R\$ 3,40	R\$ 816,00
80	Glicemia jejum	1800	R\$ 3,40	R\$ 6.120,00
81	Glicemia pós-dextrosol	180	R\$ 3,40	R\$ 612,00
82	Glicemia pós-prandial	48	R\$ 3,00	R\$ 144,00
83	Glico-hemoglobina	540	R\$ 10,00	R\$ 5.400,00
84	Globulina Ligadora de Tiroxina (TBG)	24	R\$ 6,00	R\$ 144,00
85	Gram	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
86	Grupo sanguíneo ABO + FATOR RH	180	R\$ 3,00	R\$ 540,00
87	HbcAg	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
88	HbeAg	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
89	HBsAg	180	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
90	Hemograma completo	1920	R\$ 6,00	R\$ 11.520,00
91	HLA B-27	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
92	Hormônio Adenocorticotrófico (ACTH)	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
93	Hormônio do crescimento HGH	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
94	IgE total	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
95	Índice de saturação da Transferrina	48	R\$ 5,00	R\$ 240,00
96	Insulina basal	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
97	Leishmaniose (IFI)	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
98	LH	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
99	Lipase	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
100	Magnésio	72	R\$ 3,00	R\$ 216,00
101	Microalbuminúria	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
102	Mucoproteínas	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
103	Paratormônio (PTH) (RIE)	36	R\$ 10,00	R\$ 360,00
104	PCR (Ultrasensível)	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
105	Peptídeo C	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
106	Pesquisa de drepanócitos	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
107	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
108	Potássio	180	R\$ 3,00	R\$ 540,00
109	Progesterona	96	R\$ 3,50	R\$ 336,00
120	Prolactina	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
121	Proteína C Reativa (PCR)	360	R\$ 5,20	R\$ 1.872,00
122	Proteínas totais e frações	96	R\$ 4,00	R\$ 384,00
123	Proteinúria de 24 horas	72	R\$ 3,00	R\$ 216,00
124	PSA livre	180	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
125	PSA total	240	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00
126	Reação de Machado Guerreiro	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
127	Reticulócitos	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

128	S-DHEA	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
129	Sódio	180	R\$ 3,40	R\$ 612,00
130	Sorologia p/ Citomegalovírus IgM/IgG	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
131	Sorologia p/ Dengue IgM/IgG	360	R\$ 20,00	R\$ 7.200,00
132	Sorologia p/ Epstein Barr IgM/IgG	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
133	Sorologia p/ Toxoplasmose IgM/IgG	144	R\$ 12,00	R\$ 1.728,00
134	Sorologia p/Rubéola	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
135	T3 livre	96	R\$ 5,00	R\$ 480,00
136	T3 Total	96	R\$ 5,00	R\$ 480,00
137	T4 livre	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
138	T4 Total	180	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
139	Tempo e Atividade de Protrombina+ RNI	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
140	Testosterona Livre	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
141	Testosterona total	72	R\$ 6,00	R\$ 432,00
142	TGO	720	R\$ 3,40	R\$ 2.448,00
143	TGP	720	R\$ 3,40	R\$ 2.448,00
144	TRAB-Inibidor TSH	36	R\$ 9,00	R\$ 324,00
145	Triglicérides	1800	R\$ 3,40	R\$ 6.120,00
146	Trypanossoma Cruzi (IFI) IgM/IgG	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
147	TSH	1200	R\$ 9,50	R\$ 11.400,00
148	TTPA	72	R\$ 3,21	R\$ 231,12
149	Uréia	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
150	Urina Rotina	1440	R\$ 5,50	R\$ 7.920,00
151	Urocultura com ATB	480	R\$ 8,50	R\$ 4.080,00
152	VDRL	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
153	VHS	240	R\$ 3,00	R\$ 720,00
154	Vitamina B12	144	R\$ 11,50	R\$ 1.656,00
155	Vitamina D -25 hidroxí	180	R\$ 14,50	R\$ 2.610,00
156	Waller Rose	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00
157	Zinco	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
158	SHBG	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00

Perfazendo o total estimado de **R\$ 164.999,52** (cento e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois reais).

05 - DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Em cada prestação de serviço, o prazo para prestação dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.



5.2 – Os serviços deverão ser obrigatoriamente prestados e entregues no município.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por crédito em conta corrente na instituição bancária ou excepcionalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mensalmente e em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

07 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação do serviço deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2- Arcar com todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços aqui especificados, bem como a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal da Prestação de Serviços as Guias de Recolhimento (GRPS) do FGTS e do INSS correspondente a remuneração (Folha de Pagamento) do (s) funcionário (s) utilizado (s) na execução do (s) serviço (s) objeto deste contrato.

7.3 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com a proposta classificada na licitação e indicada para o registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em atender as autorizações de fornecimento/ instalação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa da seguinte forma:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, no fornecimento/ instalação dos equipamentos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão, quando for o caso;

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, à detentora da presente Ata, a penalidade, de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.



8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B - a detentora não retirar qualquer Autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pela detentora quando:



A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A1 - a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitar as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A prestação de serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, 02 de Janeiro de 2020.



José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal de Morro da Garça/MG



Laboratório de Análises Clínicas Martins & Neves LTDA. – ME
CNPJ: 18.463.375/0001 – 53